

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DE ABERTURA № 036/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 005/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR PRAZO DETERMINADO.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para desempenhar as funções abaixo especificadas, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Secretaria da Administração, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 2.452/16, de 05 de fevereiro de 2016, Lei Municipal n° 2.468/16, de 06 de maio de 2016, Lei Municipal n° 2.918 de 04 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado 005/2024, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo n° 2.618, de 03 de agosto de 2011 e Decreto Executivo n° 3.933 de 12 de maio de 2021.

Nº Processo Seletivo Simplificado	Emprego	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
005/2024	Enfermeiro	R\$ 5.027,54	40 hrs	Cadastro Reserva
005/2024	Agente Comunitário De Saúde – Microárea 02	R\$ 2.824,00	40 hrs	Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 11.510 de 18 de março de 2024.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- **1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4º do Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011 e no Decreto Executivo n°3.933 de 12 de maio de 2021.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de agente comunitário de saúde, e, para o cargo de enfermeiro o processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículo de caráter classificatório. A Comissão poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- **1.6.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas e observarão o devido sigilo.
- **1.7** As contratações para os cargos acima referidos serão pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual prazo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de Enfermeiro, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal Lei Municipal nº 2.918 de 04 de fevereiro de 2022:

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

PADRÃO: 12

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESF).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e, quando necessário, no domicílio; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;



A Joia da Serra Gaúcha!

controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicoadministrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades correlatas, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. FORMA DE **RECRUTAMENTO:**

a) processo seletivo simplificado

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos:
- b) escolaridade: ensino superior completo;
- c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais, sendo que dentro do horário previsto poderá exercer suas funções em mais de uma unidade de saúde;
- b) o exercício da carga horária poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados e em regime de plantões;



A Joia da Serra Gaúcha!

- c) outras: serviço externo, contato com o público.
- **2.1.1** Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de enfermeiro será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 5.027,54 (cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e quatro reias) neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.1.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- **2.2** O emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 do qual trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal nº 2.109/11, de 17 de novembro de 2011:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida como microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde; realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades, implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



A Joia da Serra Gaúcha!

- 2.3 O salário do emprego será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer o reajuste dos demais servidores do Município de Cotiporã.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela lei vigente na data da publicação do edital.

2.5 Área de Atuação: MICROÁREA 02
 Avenida Independência, sentido Estrada para São José – Igreja Matriz, lado esquerdo d
rua, até o entroncamento com a Rua Silveira Martins.
□ Rua Souza Lobo, sentido Estrada para São José – Igreja Matriz, os dois lados da rua, até
entroncamento com a Rua Silveira Martins.
□ Rua Colombo Fellini, sentido Estrada para São José – Igreja Matriz, os dois lados da rua
até o entroncamento com a Rua Silveira Martins.
□ Rua Padre Olívio Bertuol, sentido Estrada para São José – Igreja Matriz, os dois lados d
rua, até o entroncamento com a Rua Silveira Martins.
□ Rua Clemente Guindani, sentido Estrada para São José – Igreja Matriz, os dois lados d
rua, até o entroncamento com a Rua Silveira Martins.
□ Travessa Brunoni, os lados da rua.
Rua Carlos Donato Fellini, os dois lados da rua.
□ Rua Projetada, Rua Souza Lobo – Rua Veranópolis, os dois lados da rua, até
entroncamento com a Rua Veranópolis.
□ Rua João Bergamin, sentido Avenida Independência – Rua Veranópolis, os dois lados d
rua, até o entroncamento com a Rua Veranópolis.
Rua Norberto David Paludo, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com
Avenida Independência e finalizando no entroncamento com a Rua Veranópolis.
Rua Martinho Bergamin, os dois lados da rua.
Rua Doze de Maio, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a Rua Souz
Lobo e finalizando no limite do perímetro urbano.
Rua Padre Rui Lorenzi, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a Rua Souz
Lobo e finalizando no limite do perímetro urbano.
Rua Prudente de Moraes, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a Avenid
Independência e finalizando no limite do perímetro urbano.
Rua José Della Pasqua, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a Avenid

Independência e finalizando no limite do perímetro urbano.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **2.2.1** Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Agente Comunitário de Saúde será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.2.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 Período: De 08 de abril de 2024 a 17 de abril de 2024
- 3.2 Horário: Das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas
- **3.3** Local: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, situada à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã RS.
- **3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.
- 3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
- **3.6** Taxa de inscrição: R\$ 61,88 (cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a ser recolhida junto a Tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 a 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista;



A Joia da Serra Gaúcha!

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- **4.2** Especificamente para o cargo de agente comunitário de saúde:
- 4.2.1 Comprovante de residência para o cargo de agente comunitário de saúde que certifique que o mesmo reside no Município de Cotiporã na Microárea 02:

Avenida Independência, sentido Estrada para São José – Igreja Matriz, lado esquerdo da rua, até o entroncamento com a Rua Silveira Martins.

CittiOii	odmente com a rad cirvena inartino.
	Rua Souza Lobo, sentido Estrada para São José – Igreja Matriz, os dois lados da rua, até o
entron	camento com a Rua Silveira Martins.
	Rua Colombo Fellini, sentido Estrada para São José - Igreja Matriz, os dois lados da rua,
até o e	entroncamento com a Rua Silveira Martins.
	Rua Padre Olívio Bertuol, sentido Estrada para São José - Igreja Matriz, os dois lados da
rua, at	é o entroncamento com a Rua Silveira Martins.
	Rua Clemente Guindani, sentido Estrada para São José - Igreja Matriz, os dois lados da
rua, at	é o entroncamento com a Rua Silveira Martins.
	Travessa Brunoni, os lados da rua.
	Rua Carlos Donato Fellini, os dois lados da rua.
	Rua Projetada, Rua Souza Lobo - Rua Veranópolis, os dois lados da rua, até o
entron	camento com a Rua Veranópolis.
	Rua João Bergamin, sentido Avenida Independência - Rua Veranópolis, os dois lados da
rua, at	é o entroncamento com a Rua Veranópolis.
	Rua Norberto David Paludo, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a
Avenic	la Independência e finalizando no entroncamento com a Rua Veranópolis.
	Rua Martinho Bergamin, os dois lados da rua.
	Rua Doze de Maio, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a Rua Souza
Lobo e	e finalizando no limite do perímetro urbano.
	Rua Padre Rui Lorenzi, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a Rua Souza
Lobo e	e finalizando no limite do perímetro urbano.
	Rua Prudente de Moraes, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a Avenida
Indepe	endência e finalizando no limite do perímetro urbano.
	Rua José Della Pasqua, os dois lados da rua, iniciando no entroncamento com a Avenida
Indepe	endência e finalizando no limite do perímetro urbano.



A Joia da Serra Gaúcha!

4.2.2 Comprovante de escolaridade, ensino médio completo para o cargo de agente comunitário de saúde.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos (conforme anexo III) perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.
- **5.2.4** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

6. PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva para o cargo de agente comunitário de saúde será composta de um total de vinte questões dividas em português, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, possuindo cada questão apenas uma resposta certa.

Prova	Nº de questões	Valor cada questão	Nota máxima
Português	05	4,0	20
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60
Total			100

- **6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no Anexo II do presente Edital.
- **6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos dez pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.
- **6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos obtidos em cada questão.



A Joia da Serra Gaúcha!

- 6.3 Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- **6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- **6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **7.1** A prova objetiva será realizada no dia 25 de Abril de 2024, na sala de reuniões da Unidade de Saúde, situada à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã-RS, com início às 13:30 horas com duração de 02 (duas) horas.
- **7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.
- **7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
- **7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
- **7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **7.3** A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição de incomunicabilidade entre os candidatos.
- **7.4** As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente, se necessário.
- **7.5** Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidos no presente Edital, a serem observados pelos candidatos.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **7.6** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- **7.7** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo.
- **7.8** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- **7.8.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- **7.8.2** Também será considerada incorreta a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- **7.9** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.10 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões do local da prova.
- **7.11** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- **7.11.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- **7.11.2** durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- **7.11.3** durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- **7.12** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.9, 7.10, 7.11, em qualquer de seus subitens, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- **7.12.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **7.13** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 7.14 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **8.1** O currículo profissional para o cargo de enfermeiro deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital, devendo ser entregue juntamente com a ficha de inscrição, constante do Anexo I.
- 8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **8.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **8.4** Nenhum título receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específica de saúde.
- **8.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos Títulos apresentados pelo candidato, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:
- a) Para o cargo de Enfermeiro:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	MÁXIMA	UNITÁRIA	
Cursos de aperfeiçoamento e qualificação	05	01	05
na área de saúde com duração mínima de			
40 horas e validade de até 05 (cinco)			
anos.			
Experiência Profissional como Enfermeiro	02 anos (cada	12,5	25
no serviço público e/ou privado	01 ano equivale		
devidamente comprovada com	a 12,5 pontos).		
documentos. Vide item 8.6.			
Pós-graduação lato sensu	02	15	30
(especialização) na área de enfermagem.			
Mestrado e/ou Doutorado na área de	01	40	40
enfermagem concluído			
		TOTAL	100



A Joia da Serra Gaúcha!

- 8.6 Para comprovação de experiência profissional na área, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho).
- b) Para servidores/empregados públicos: Comprovação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço ou declaração. Para os casos de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração deverá ser informando claramente o serviço realizado e o período inicial e final.
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), o qual poderá ser acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.
- d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço), o qual poderá ser acompanhado de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.
- e) Para MEI (Microempreendedor Individual): alvará sanitário e de localização, registro como MEI, acompanhado de declaração de próprio punho, na qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo, descrição das atividades executadas, e firma reconhecida em cartório.
- **8.7** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 8.8 Será validado cursos específicos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos.

9. CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **9.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a correção das provas e análise de currículos.
- **9.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o



A Joia da Serra Gaúcha!

total da nota atribuída à prova. Quanto as análises de currículo serão analisadas as documentações com posterior atribuição da pontuação.

- **9.3** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.
- **9.4** Não será excluído do processo seletivo o candidato que possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no item 8.5 alíneas "a" e "b".
- **9.5** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

- **10.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão (conforme anexo III), uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **10.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **11.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 11.1.2 Sorteio em ato público.
- **11.1.2.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



A Joia da Serra Gaúcha!

11.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **13.3** Não havendo inscritos, interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 1. Ter idade mínima de dezoito anos;
 - 2. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 3. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 4. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
 - 5. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - 6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
 - 7. Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.
 - 8. Apresentar registro de inscrição no respectivo Conselho para o cargo de Enfermeiro;
 - 9. Apresentar diploma de formação para o cargo de Enfermeiro na respectiva área de atuação;
 - Apresentar comprovação de escolaridade de ensino médio completo para o cargo de agente comunitário de saúde;
- **14.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **14.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **14.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **15.3** Respeitada a natureza do emprego temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **15.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **15.5** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Saúde, sita à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã (RS), ou pelos fones (54) 3446 2820 e 3446-2899, em horário de expediente.

16. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	10 dias	08/04/24 a 17/04/24
Publicação Preliminar dos Inscritos	1 dia	18/04/24
Recurso da não Homologação das Inscrições	1 dia	19/04/24
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	22/04/24
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	23/04/24
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	24/04/24
Aplicação da Prova Objetiva	1 dia	25/04/24 (tarde)
Correção da prova objetiva e análise de currículo com	1 dia	26/04/24
posterior Publicação do Resultado Preliminar e do Gabarito		
Recurso Referente à Prova	1 dia	29/04/24



A Joia da Serra Gaúcha!

Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	30/04/24
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/05/24
Aplicação do Critério de Desempate	1 dia	03/05/24
Publicação do Resultado Final	1 dia	06/05/24

Obs.: Não havendo inscritos, interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Ivelton Mateus Zardo Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra

Joana Inês Citolin Zanovello Secretária Municipal da Administração



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 005/2024

Nº DA INSCRIÇÃO:				
DATA:				
CARGO:				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome:				
Número da Carteira de Identidade:				
Endereço:				
Email:				
Telefone residencial: ()				
Telefone celular: ()				
DOCUMENTAÇÃO				
() Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto.				
() Comprovante de escolaridade				
() Currículo de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do Edital de Processo Seletivo				
Simplificado 005/2024, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações				
contidas no currículo, em envelope lacrado, para o cargo de Enfermeiro.				
Assinatura do Candidato Assinatura do Membro da Comissão				



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PSS 005/2024

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1) PORTUGUÊS:

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação

2) CONHECIMENTOS GERAIS:

Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

3) CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS:

Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm



A Joia da Serra Gaúcha!

Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 50 do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 20 da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11350-5-outubro-2006-545707-publicacaooriginal-58977-pl.html

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Ministério da Saúde 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, Ministério da Saúde 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf

O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Disponível em: http://mosquito.saude.es.gov.br/Media/dengue/Arquivos/cartilha_acs_dengue_web.pdf

Política Nacional de Atenção Básica. – Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017. Itens 4.1(Atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na atenção básica) e 4.2.6 (Atribuições do Agente Comunitário de Saúde). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PSS 005/2024

DIRIGIDO À COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024

ASSINALAR A ETAPA		
() Inscrições		
() Prova objetiva		
() Análise de Currículo		
Observação: utilize um formulá	rio para cada recurso.	
DENTIFICAÇÃO		
nscrição nº:		
Cargo:		
RAZÕES DO RECURSO		
Nestes termos, pede deferimen	to:	
	Assinatura do candidato:	
	Data://	

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV - CURRÍCULO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:/	<u>/</u>	_CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE (WHATSAPP:		
EMAIL:		·

2 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃ O MÁXIMA	CERTIFICADOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO)
Cursos de aperfeiçoamento e	05	01	05	
qualificação na área de saúde com				
duração mínima de 40 horas e				
validade de até 05 (cinco) anos.				
Experiência Profissional como	02 anos (cada	12,5	25	
Enfermeiro no serviço público e/ou	01 ano			
privado devidamente comprovada	equivale a 12,5			
com documentos.	pontos).			
Pós-graduação lato sensu	02	15	30	
(especialização) na área de				
enfermagem.				
Mestrado e/ou Doutorado na área	01	40	40	
de enfermagem concluído				
	1	TOTAL	100	

OBS.: - Não será pontuado o curso de graduação necessário para o exercício função;

- Devem ser entregues em envelope as cópias dos documentos necessários para a comprovação dos títulos;
- No ato da inscrição serão autenticados os documentos, portanto, necessário levar consigo os originais para conferência do membro da comissão;

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão